



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 551/10, de 15 de junho de 2010.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar no valor de R\$
112.500,00 e, dá outras providências.”**

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de
CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) sob códigos e especificações a seguir:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR	
27.813.0031.2014 – MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Rec.Federais524.....	R\$ 97.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Rec.Próprio524.....	<u>R\$ 15.000,00</u>
TOTAL	R\$ 112.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, o valor de repasse da verba do Contrato nº 0311557-01/2009 pelo Ministério do Turismo / CAIXA, no valor de R\$ 97.500,00 e parte do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009 no valor de R\$ 15.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 15 de junho de 2010.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN

Coordenador Geral da Administração.